



## RELATÓRIO SOCIAL

**PARA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SADS**

**Nº do Cadastro Psicossocial: 4751**

**Nome: Reijane Sá Quirino**

**Endereço: Rua Luiz Prata Girão, 522 – Conjunto Esperança**

**Assunto: Solicitação de Aluguel Social**



### COMPOSIÇÃO FAMILIAR

| NOME                 | IDADE   | PARENTESCO | OCUPAÇÃO     | RENDA         |
|----------------------|---------|------------|--------------|---------------|
| Reijane Sá Quirino   | 36 anos | RF         | Desempregada | Bolsa Família |
| Tiago Quirino Rocha  | 37 anos | Marido     | Desempregado | -             |
| Raiane Sá Quirino    | 17 anos | Filha      | Estagiária   | R\$ 300,00    |
| José Iago Sá Quirino | 11 anos | Filho      | Estudante    | -             |

### DESENVOLVIMENTO

A família da Sra. Reijane Sá Quirino é acompanhada por este Cras. A mesma reside no endereço mencionado acima, com seu marido e dois filhos, num imóvel cedido, mas o proprietário pode solicitar a casa a qualquer momento. Os mesmos se mantêm financeiramente, principalmente, com o benefício de transferência de renda do Bolsa Família, com a remuneração da bolsa de estágio da filha e ajuda de familiares, porém não é suficiente para suprir as necessidades básicas familiares. A referida senhora tem graves problemas de saúde que a impedem de trabalhar e dificultam o acesso do seu marido ao mercado de trabalho, pois a mesma necessita de cuidados especiais.

Avaliamos que os mesmos estão vivenciando um período de extrema vulnerabilidade social em decorrência de problemas de saúde, risco habitacional, desemprego e insegurança alimentar.

Desta forma, tendo em vista que os benefícios eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria o enfrentamento das



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM  
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS 2  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo a unidade da família e a sobrevivência de seus membros, a equipe técnica deste CRAS vem requerer para o mesmo a renovação do benefício eventual – aluguel social, por um ano, preconizado pela Política Nacional de Assistência Social e regulamentado pelo art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

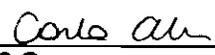
**PARECER SOCIAL**

Por meio do acima exposto, como medida de proteção básica, observando o art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011): “Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública”.

Desta forma, emite-se parecer FAVORÁVEL, a aquisição do benefício eventual de aluguel social a Sra. **Reijane Sá Quirino**.

Quixeramobim, 22 de outubro de 2018.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Joana Carla Alves Lima  
Técnica Responsável  
Assistente Social  
CRESS-CE: 3368





**JUSTIFICATIVA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS**

**PARA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SADS**

**Nº do Cadastro Psicossocial: 4751**

**Nome: Reijane Sá Quirino**

**Endereço: Rua Luis Prata Girão, 522 – Conjunto Esperança**

**Assunto: Aluguel Social**



Declaramos para fins de solicitação do benefício eventual do aluguel social que o imóvel selecionado para a locação em benefício da Sra. Reijane Sá Quirino, foi escolhido por ser na comunidade onde reside e mantém vínculos familiares e de pertencimento, como também por ser o imóvel disponível a alugar através do município.

Ressaltamos que o CRAS atua com famílias e indivíduos em seu contexto comunitário, visando à orientação e fortalecimento do convívio sociofamiliar e comunitário.

Diante do exposto nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Quixeramobim, 22 de outubro de 2018.

Atenciosamente,

*Joana Carla Alves Lima*  
Joana Carla Alves Lima  
Assistente Social  
CRAS 02, 536  
Técnico - 536

  
ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

**LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA**

Laudo de avaliação requerido pela Prefeitura Municipal de Quixeramobim  
Interessado: Prefeitura Municipal de Quixeramobim.  
Proprietário: Francisco Otacílio Ribeiro Junior.  
Endereço do imóvel: Rua Luiz Girão, nº 522 – Luiz Almeida, Quixeramobim-CE  
Data da vistoria: 22 de novembro de 2018  
Classificação do imóvel: residencial  
Área aproximada do imóvel: 96,00 m<sup>2</sup> (duo coletado do BCI sob Nº 131251)  
Cód. do BCI: 131251  
BCI: Boletim de Cadastro Imobiliário



**CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:**

- Estrutura em terreno de topografia plana, situada em área comercial e residencial;
- Sua fachada é simples, bem como possui considerável espaço interior;
- O local é de fácil estacionamento;
- Composto de 01(um) pavimento terreo;
- 

**CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

O imóvel atende as necessidades do locatário.

**VALOR PARA LOCAÇÃO:**

Considerando a localização do imóvel, o estado geral de conservação e sua área, o valor locativo mensal por metro quadrado do

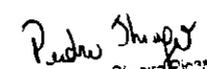
Vale ressaltar, que o valor fixado no presente laudo é provisório é por base de média, sujeito a alteração futura, sendo oportuno lembrar que, atualmente, encontramos uma grande demanda de locação imóveis e pontos comerciais, conseqüentemente, os preços tendem a sofrer ligeira oscilação. Colocamo-nos a sua inteira disposição para qualquer outro esclarecimento que se fizer necessário e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Engenheiro Civil responsável: Pedro Thiago Oliveira Ricardo

CREA-CE Nº 323329

RNP Nº 0615604455

  
Pedro Thiago Oliveira Ricardo  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 323 329 D  
Prefeitura Municipal de Quixeramobim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
**CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO**  
**BOLETIM DO CADASTRO IMOBILIÁRIO**



Data: 22/11/2008

Página 1

**DADOS CARTOGRÁFICOS**

| Cod Imóvel            | Loc. Cartográfica | Distrito | Setor | Quadra | Lote | Unid | Situação | Natureza | Valor Venal |
|-----------------------|-------------------|----------|-------|--------|------|------|----------|----------|-------------|
| 01.003.2201.0032.0001 |                   | 01       | 3     | 26     | 522  | 001  | PRIVADO  | Predio   | 3.106,37    |

| Logradouro Tipo | Nome Logradouro | Número | Número Anterior | CEP        | Complemento |
|-----------------|-----------------|--------|-----------------|------------|-------------|
| RUA             | LUIZ GIRAÓ      | 522    |                 | 63.800-000 |             |

| Bairro | Nome do Bairro | Segmento | Seção | Insc. Anterior | Complemento Auxiliar | Data Cadastro | Data de Construção |
|--------|----------------|----------|-------|----------------|----------------------|---------------|--------------------|
|        | SENADOR POHPEU |          |       |                |                      |               |                    |

**REFERÊNCIA DO LOTEAMENTO/CONDOMÍNIO**

| Loteamento          | Quadra       | Lote          |         |           |              |            |         |
|---------------------|--------------|---------------|---------|-----------|--------------|------------|---------|
| 0                   |              |               |         |           |              |            |         |
| Condomínio/Edifício | Bloco        | Apt/Sala/Loja |         |           |              |            |         |
| 0                   |              |               |         |           |              |            |         |
| Testada 2           | Logradouro 2 | Segmento 2    | Seção 2 | Testada 3 | Logradouro 3 | Segmento 3 | Seção 3 |
| 0,00                | 0            | 0             |         | 0,00      | 0            | 0          |         |
| Testada 4           | Logradouro 4 | Segmento 4    | Seção 4 |           |              |            |         |
| 0,00                | 0            | 0             |         |           |              |            |         |

**INFORMAÇÕES SOBRE O PROPRIETÁRIO OU DETENTOR DO IMÓVEL**

|   |  |                |                |
|---|--|----------------|----------------|
| Nome do Proprietário ou detentor        |  |                |                |
| RUI JOSE DA COSTA DE ALBUQUERQUE JUNIOR |  |                |                |
| Inscrição do Contribuinte               |  | CPF-CNPJ       | 89177150368    |
| Endereço do Contribuinte                |  | Numero         | Cep            |
| RUA LUIZ GIRAÓ                          |  |                | 63.800.000     |
| Complemento                             |  | Bairro         | Cidade         |
|   |  | SENADOR POHPEU | SENADOR POHPEU |
|   |  |                | UF             |
|   |  |                | CE             |
| Email                                   |  | Telefone       | Tipo Entrega   |
|   |  |                |                |

**MEDIDAS DO IMÓVEL**

| No Frontes             | No Und Lote              | Testada Principal               | Prof. do Lote | Area da Edificação | Area do Terreno M2 | Area Total da Edificação |
|------------------------|--------------------------|---------------------------------|---------------|--------------------|--------------------|--------------------------|
| 0                      | 0                        | 0,00                            | 16,00         | 88,20              | 96,00              | 88,20                    |
| Area do Empreendimento | Area Comum não Edificada | Fração Area Comum não Edificada |               |                    |                    |                          |
| 0,00                   | 0,00                     | 0,00                            |               |                    |                    |                          |

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

| Qtd Cozinha | Qtd Quartos | Qtd Salas | Qtd WC | Coordenada X | Coordenada Y |
|-------------|-------------|-----------|--------|--------------|--------------|
| 0           | 0           | 0         | 0      |              |              |
| Matrícula   |             | Cartório  |        |              |              |

**ATRIBUTOS DO TERRENO E DA EDIFICAÇÃO**

**INFORMAÇÕES S/ O TERRENO**

|                  |                   |               |                  |               |                    |
|------------------|-------------------|---------------|------------------|---------------|--------------------|
| 01 CLASSIFICAÇÃO | 02 TERRENO        | 02 POS FISCAL | 03 TRIBUTAVEL-PM | 03 PATRIMONIO | 08 PRIVADO         |
| 01 SÍTIO LOTE    | 11 MEIO DE QUADRA | 05 TOPOGRAFIA | 16 PLANO         | 06 PEDOLOGIA  | 25 COMB DOS DEMAIS |

**INFORMAÇÕES S/ A EDIFICAÇÃO**

|                 |    |                   |    |                |    |
|-----------------|----|-------------------|----|----------------|----|
| 01 TIPO ABRIGO  | 00 | 02 ALINHAMENTO    | 00 | 03 SITUACAO    | 00 |
| 01 ESTRUTURA    | 00 | 05 PAREDES        | 00 | 06 COBERTURA   | 00 |
| 01 PISO         | 00 | 08 FORRO          | 00 | 09 ACAB INT    | 00 |
| 02 REDE EXT     | 00 | 11 ESQUADRIAS     | 00 | 12 VIDROS      | 00 |
| 01 REDE INTERNA | 00 | 14 INST SANITARIA | 00 | 15 EST DE CONS | 00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
ESTADO DO CEARÁ**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15.012/2018 - DL**

**1 - ABERTURA:**

Por ordem da Ilma. Sra. Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Ana Stefânia Leite Leitão, instaurou o presente processo de dispensa de licitação objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA LUIZ PRATA GIRÃO Nº 522, BAIRRO CONJUNTO ESPERANÇA, QUIXERAMOBIM-CE, DESTINADO A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, PARA ATENDER A FAMÍLIA DE REIJANE SÁ QUIRINO, QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMAS**, em conformidade com o Termo de Referência em anexo.

**2 - JUSTIFICATIVA:**

A supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou **frustraria a própria consecução dos interesses públicos**. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. A característica do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, conforme avaliação anexa aos autos.

Assim sendo, a dispensa da licitação, com amparo no artigo 24, inciso X, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
ESTADO DO CEARÁ**

Assim, é de se concluir que, em se tratando de contrato administrativo, a dispensa deve ser a exceção, ocorrendo apenas nos restritos casos autorizados pela lei. Essa previsão é plenamente justificável quando a hipótese se encaixar nos cânones legais enunciados nos distintos casos em que o contrato a ser travado pode ser concretizado independentemente de licitação.

É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, não existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei nº 8.666/93, que são fundamentais em um procedimento normal de licitação.

Mesmo assim, devemos atentar para os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública, conforme ensina Antônio Roque Citadini:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".

**3 - DO FUNDAMENTO JURÍDICO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
ESTADO DO CEARÁ**

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração **pode ou deve deixar de realizar licitação**, tornando-a **dispensada, dispensável e inexigível**.

“Art.37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.” E também, a seguinte:

[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

(Grifado para destaque)

**DA SITUAÇÃO DE DISPENSA - Artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93.**

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação **dispensável**, pois a aquisição já delineada no Termo de Referência, parte integrante deste processo administrativo.

Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a **contratação direta** dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 24, X do referido diploma, *verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
ESTADO DO CEARÁ**

administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, conforme estabelece o artigo 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**4 - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:**

A escolha recaiu sobre o imóvel da Sr. Francisco Otacilio Ribeiro Junior, comprova-se que a contratação foi efetivada considerando que o preço é compatível com o valor de mercado.

O imóvel foi considerado adequado, pois atende as necessidades da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL em sua demanda e tem boa localização e está desocupado e disponível para ser locado.

**5 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO:**

O valor contratado está compatível com o valor de mercado de aluguel de imóvel da cidade. A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

De forma a zelar com a correta utilização dos recursos públicos, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações, pois o **valor mensal** será de **R\$ 250,00 (cento e cinquenta reais)**.

Assim, vale ressaltar que o valor a ser pago encontra-se de acordo com a avaliação do imóvel anexo aos autos, e que o valor global do contrato a ser celebrado será de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**. Referente ao imóvel localizado na RUA JORGE BORGES Nº 94, BAIRRO MARAVILHA, neste município.

**6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
ESTADO DO CEARÁ**

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento para o exercício de 2018 da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, classificados sob os códigos: Dotação Orçamentária nº 1502.08.244.1505.2.095, Elemento de Despesa nº 3.3.90.32.00 e 3.3.90.32.99, Fonte de Recurso nº 001.

Quixeramobim, 20 de Dezembro de 2018.

**Max Ronny Pinheiro**  
Presidente Interino da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
ESTADO DO CEARÁ

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

O Sr. Max Ronny Pinheiro, Presidente Interino da Comissão de Licitação do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando tudo o mais que consta do presente **Processo Administrativo Nº. 15.012/2018 - DL**, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** de licitação, fundamentada no Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, para a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA JORGE BORGES Nº 94, BAIRRO MARAVILHA, QUIXERAMOBIM-CE, DESTINADO A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, PARA ATENDER A FAMÍLIA DE ANTONIO ROMÃO BARROS DO NASCIMENTO, QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMAS**, em favor do Sr. Francisco Otacílio Ribeiro Junior, em conformidade com o Termo de Referência, vigendo por 06 (seis) meses a partir da data da assinatura do contrato. Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento para o exercício de 2018 e 2019 da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, classificados sob os códigos: Dotação Orçamentária nº 1502.08.244.1505.2.095, Elemento de Despesa nº 3.3.90.32.00 e 3.3.90.32.99, Fonte de Recurso nº 001. dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda de acordo, à devida ratificação.

Quixeramobim, 27 de Dezembro de 2018.



**Max Ronny Pinheiro**  
Presidente Interino da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
ESTADO DO CEARÁ

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

**CERTIFICAMOS**, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que a Declaração de Dispensa do Processo Administrativo nº 15.012/2018 - DL, foi publicada através de afixação no flanelógrafo desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data.

Quixeramobim, 27 de Dezembro de 2018.

**Max Ronny Pinheiro**  
Presidente Interino da Comissão de Licitação



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Excelentíssima Senhora Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, Sra. Ana Stefânia Leite Leitão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como considerando o que consta do Processo Administrativo nº 15.012/2018 - DL – Dispensa de Licitação, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** fundamentada no **Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, para LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA LUIZ PRATA GIRÃO Nº 522, BAIRRO CONJUNTO ESPERANÇA, QUIXERAMOBIM-CE, DESTINADO A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, PARA ATENDER A FAMÍLIA DE REIJANE SÁ QUIRINO, QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMAS**, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos, que vigorará por 06 (seis) meses. A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento para o exercício de 2018 e 2019 da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, classificados sob os códigos: Dotação Orçamentária nº 1502.08.244.1505.2.095, Elemento de Despesa 3.3.90.32.00 e 3.3.90.32.99, Fonte de Recurso nº 001, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei.

Quixeramobim/CE, 27 de Dezembro de 2018.

**Ana Stefânia Leite Leitão**  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

**CERTIFICAMOS**, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o Termo de Ratificação do Processo Administrativo nº 15.012/2018 - DL, foi publicado através de afixação no flanelógrafo desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município.

Quixeramobim/CE, 27 de Dezembro de 2018.

  
**Ana Stefânia Leite Leitão**  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Quixeramobim, em cumprimento à ratificação procedida por esta Secretaria, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir: **Processo Nº. 15.012/2018 - DL; Fundamento legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93; Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA LUIZ PRATA GIRÃO Nº 522, BAIRRO CONJUNTO ESPERANÇA, QUIXERAMOBIM-CE, DESTINADO A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, PARA ATENDER A FAMÍLIA DE REIJANE SÁ QUIRINO, QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMAS. Favorecido:** Francisco Otacílio Ribeiro Junior. **Valor Global:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **Fonte de Recursos e Dotação:** Recursos devidamente alocados no orçamento para o exercício de 2018 e 2019 da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, classificados sob os códigos: Dotação Orçamentária nº 1502.08.244.1505.2.095, Elemento de Despesa nº 3.3.90.32.00 e 3.3.90.32.99, Fonte de Recurso nº 001. **Prazo de vigência:** de 06 (seis) meses.

Quixeramobim/CE, 27 de Dezembro de 2018.

  
**Ana Stefânia Leite Leitão**  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CERTIFICAMOS**, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o extrato de dispensa de licitação do Processo Administrativo Nº 15.012/2018 - DL, foi publicado através de afixação no flanelógrafo desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data, nos termos do Art. 87 da Lei Orgânica do Município.

Quixeramobim/CE, 27 de Dezembro de 2018.



**Ana Stefânia Leite Leitão**  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social